

Ofício nº 1611/08

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2008

À
Sua Excelência
Senhor Senador Inácio Arruda
Comissão de Assuntos Sociais – CAS
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Ala Alexandre Costa, sl. 11 – Anexo II
CEP: 70165-900 Brasília-DF

Ref.: PLS 658/07

Senhor Senador,

Temos acompanhado o trabalho de Vossa Excelência como autor do projeto referenciado, desde a realização da Audiência Pública da Comissão de Assuntos Sociais – CAS, desse Senado Federal, realizada no dia 02 de abril, próximo passado, à qual enviamos representantes, sendo testemunhas da dedicação e zelo com que V. Exa. vem conduzindo o projeto. Agradecemos, em nome dos economistas que representamos, seu exemplar empenho.

Já há algum tempo, vínhamos tentando, através do Conselho Federal de Economia, apresentar-lhe algumas poucas contribuições em relação ao projeto original. A situação alterou-se significativamente após a inclusão das várias emendas que o desfiguraram. A partir de então, o PLS 658/2007 deixou de contar com o apoio da expressiva maioria dos profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Economia. A insatisfação dos economistas é tão grande que alguns já se manifestam no sentido de manter a legislação anterior.

Isso se acha registrado na carta datada de 27 de junho de 2008, anexa por cópia, da qual foram signatários os Conselhos Regionais de Economia da Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

Felizmente, fomos informados, pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal, de que o ilustre Senador Expedito Júnior, relator do PLS, compreendendo a situação, aceitou adiar a discussão de seu relatório na CAS, por dez dias, mediante compromisso assumido pelo Presidente daquela Autarquia de organizar e fazer realizar, reunião entre representantes dos economistas e dos contadores a

fim de solucionar eventuais conflitos entre as atribuições profissionais das duas categorias. Tal iniciativa nos permitirá contribuir para o aprimoramento do PLS.

Nunca foi pretensão dos conselhos signatários daquela missiva, criar indevidas reservas de mercado em favor de seus representados. Mas, não poderiam abrir mão da oportunidade de apresentar suas considerações acerca das diferenças entre perícia contábil e perícia econômico-financeira; planejamento do desenvolvimento econômico e planejamento de gestão; arbitramento em questões econômico-financeiras e arbitramento em questões de caráter civil, trabalhista ou contábil; e entre planejamento, projeção e análise econômico-financeira de investimentos e financiamentos de qualquer natureza e administração financeira.

Mesmo no que diz respeito à representação dos economistas no Plenário do Conselho Federal, temos razoável ponderação a apresentar. A forma como a questão está contemplada no projeto leva à inaceitável situação, em que conselhos cujo número de economistas, efetivamente inscritos, alcança apenas duas e até meia centena de profissionais, estejam representados naquela instância com o mesmo peso daqueles nos quais, de um a três mil economistas se acham inscritos, contrariando a intenção do legislador que por último tratou do tema, ou seja, de garantir a representação proporcional, com base no número de economistas registrados. (artigo 4º da Lei 6.537/78)

Dez dias dificilmente serão suficientes para superar as dificuldades existentes. Mesmo porquê, no referente às atividades profissionais, as questões não estão restritas à categoria dos contadores.

Assim sendo, vimos solicitar seu apoio no sentido de defender a ampliação do prazo concedido, até que apresentemos nossas contribuições em relação ao seu aspecto mais importante, que é a atualização das atividades profissionais dos economistas, o que nos comprometemos a fazer no mais curto espaço de tempo possível.

Ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Paulo de Almeida Magalhães
Presidente do Co.R.Econ-RJ